



RESOLUÇÃO 001/2018

Institui normas que disciplinam o Processo Seletivo de candidatos ao ingresso nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com o seu Regimento Interno e com a Resolução PRPPG nº 40/2014.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os processos seletivos para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado do PPGE/CE/UFES devem ser pautados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º Os processos seletivos poderão ser abertos a qualquer momento desde que aprovados previamente pelo Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Educação.

Art. 3º O edital regerá e visará a dar publicidade ao certame, esclarecendo aos interessados todos os procedimentos a serem adotados no processo seletivo e será aprovado pelo Colegiado Acadêmico do PPGE.

§1º O edital será tornado público com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da abertura das inscrições.



§ 2º As inscrições permanecerão abertas por um período mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 3º O teor completo do edital será divulgado no sítio eletrônico do PPGE/CE/UFES e será enviado para a divulgação no sítio eletrônico da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e em outros veículos de divulgação, a critério da PRPPG.

§ 4º O edital deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I. Período e local de inscrições;
- II. Requisitos necessários para a inscrição dos candidatos;
- III. Data, horário e local de realização das provas;
- IV. Número de vagas por linha de pesquisa;
- V. As provas a que os candidatos serão submetidos, incluindo seus respectivos programas e critérios de pontuação;
- VI. Critérios de eliminação e classificação dos candidatos;
- VII. Prazos para homologação e divulgação das inscrições deferidas;
- VIII. Prazos para interposição de recurso e para julgamento dos recursos interpostos, para cada uma das etapas do processo seletivo;
- IX. Normas para solicitação de isenção de taxa de inscrição.

§ 5º São requisitos mínimos para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida em que conste que o candidato tomou ciência e aceitou as normas do processo seletivo;
- b) Termo de compromisso assinado, declarando que os documentos apresentados são verdadeiros e idôneos e que o projeto submetido à apreciação é de total autoria do candidato, assumindo responsabilidade legal pela autenticidade ou inautenticidade do material apresentado;
- c) Cópias dos documentos pessoais de identidade;
- d) Foto 3x4;

e) Comprovante de pagamento da taxa de seleção OU comprovante de isenção expedido pela secretaria do PPGE;

f) Comprovante(s) de proficiência em língua estrangeira moderna (alemão, espanhol, francês, italiano, inglês ou português como língua adicional), sendo uma língua para o mestrado e duas para o doutorado; expedido(s) por Instituições de Ensino Superior, autorizadas e reconhecidas pelo MEC ou comprovante de proficiência expedido por instituição certificadora, conforme Anexo 1.

g) Currículo Lattes acompanhado dos comprovantes organizados na sequência dos itens constantes dos ANEXOS 2 e 3;

h) Projeto de pesquisa, com tamanho máximo de 10 páginas, incluindo: folha de rosto, título, resumo (de no máximo 1500 caracteres com espaço), palavras-chave (de 03 a 05), corpo do texto e referências. A folha de rosto deve conter apenas o título do projeto e a linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página do tamanho A4 e margens de 2,5 cm.

§ 6º Para candidatos ao doutorado, exige-se, além dos requisitos acima mencionados:

a) Comprovação de publicação e/ou comprovação de aceite de artigo autoral ou em coautoria em periódico científico com Qualis Educação A ou B ou de capítulo autoral ou em coautoria de livro com temática relacionada à Educação, com ISBN e conselho / comitê editorial;

§ 7º Os candidatos ao Doutorado que tenham concluído curso de Pós-Graduação no PPGE/CE/UFES ou em Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior, autorizados pela CAPES, e que já tenham para este fim realizado exame de proficiência em língua estrangeira dentre as mencionadas na letra “f” do § 5º no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, ficam dispensados da realização de nova prova de proficiência nessa língua, desde que façam a devida comprovação, mediante a apresentação de histórico escolar ou declaração oficial da Instituição no ato da inscrição, exceto se houver dispositivo legal que instrua ou obrigue



procedimento diverso.

§ 8º Candidatos com necessidades especiais deverão indicar, em formulário próprio do PPGE, as condições necessárias para sua participação neste exame.

§ 9º Os resultados parciais devem ser divulgados pelo número de inscrição dos candidatos, excetuando-se o resultado final em que os candidatos serão identificados nominalmente.

§ 10 No ato da inscrição, o/a candidato/a optará por uma única linha de pesquisa dentre as desenvolvidas pelo PPGE/CE/UFES. A mudança de linha de pesquisa somente poderá ocorrer por indicação da Comissão Geral do processo seletivo e aprovação do Colegiado do PPGE/CE/UFES.

TÍTULO II

DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º O processo seletivo deverá ser conduzido por 3 (três) comissões de professores indicadas pelo Colegiado Acadêmico do Programa.

§ 1º A primeira comissão – Comissão Geral – presidida pelo coordenador do PPGE/CE/UFES, será constituída por dois representantes (titular e suplente) de cada uma das Linhas de Pesquisa do PPGE/CE/UFES. e será responsável por organizar o processo seletivo: elaborar o edital; deferir as inscrições dos candidatos; elaborar as provas escritas e entregar à secretaria do PPGE/CE/UFES; divulgar o roteiro para a prova oral do projeto de pesquisa, conforme Anexo 4; solicitar às linhas de pesquisa que organizem a distribuição dos projetos e o cronograma de provas orais; solicitar às linhas de pesquisa que providenciem a gravação das provas orais; divulgar critérios de pontuação para atribuição de pontuação ao Currículo Lattes dos candidatos, conforme Anexos 2 e 3; analisar e responder aos recursos dos candidatos, ouvindo os professores responsáveis pela avaliação objeto de recurso.



§ 2º **A segunda comissão** será composta por todos os professores do PPGE/CE/UFES que não estiverem afastados, independentemente de estarem oferecendo vagas ou não. Essa comissão será responsável por: a) aplicar e corrigir as provas escritas; e b) participar das bancas para realização das provas orais dos projetos de pesquisa, conforme Anexo 4.

§ 3º **A terceira comissão** será constituída por dois representantes (titular e suplente) de cada uma das Linhas de Pesquisa do PPGE/CE/UFES e será responsável por pontuar o Currículo Lattes dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, conforme Anexos 2 e 3.

§ 4º Não poderá fazer parte diretamente da correção de prova escrita e da atribuição de nota da prova oral membro das comissões que tenha cônjuge, companheiro, amigos íntimos, inimigos notórios ou parentes em primeiro e segundo graus participando do processo seletivo.

TÍTULO III DAS ETAPAS DOS EXAMES

Art. 5º O processo seletivo para o **curso de mestrado** é constituído de 3 (três) etapas:

I. **Prova escrita** com questão única na área de Educação, comum a todas as linhas, sem consulta, com até três laudas para resposta, de caráter eliminatório (com nota mínima de 7,0 pontos) e classificatório, com pontuação de 0,0 a 10,0;

II. **Prova oral do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório (com nota mínima de 7,0 pontos) e classificatório (de 0,0 a 10,0), com roteiro fixo, contemplando o Anexo 4. A Prova Oral do Projeto de Pesquisa destina-se a avaliar o domínio da proposta de investigação pelo candidato, sua capacidade de argumentação na exposição e na

discussão, bem como o seu potencial para realizar o curso de mestrado com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais. O candidato terá, no máximo, 05 (cinco) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 15 (quinze) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa. O projeto deverá seguir a estrutura e requisitos referidos no art. 3º § 5º letra h.

III. **Avaliação do Currículo:** de caráter classificatório, serão avaliadas a formação acadêmica, a atuação profissional e a produção científica do candidato, conforme Anexo 2, observando-se a seguinte distribuição de pontos: até 3 pontos para a formação acadêmica, até 4 pontos para atuação profissional e até 3 pontos para a produção científica, totalizando 10 (dez) pontos.

Art. 6º O processo seletivo para o **curso de doutorado** é constituído de 3 (três) etapas:

- **Projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório, com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos e classificatório (de 0,0 a 10,0). O projeto deve seguir as instruções elencadas no Art. 3º § 5º, letra h, e também a seguinte estrutura:
 - a) Introdução;
 - b) Objetivos (geral e específicos);
 - c) Revisão de literatura;
 - d) Marco teórico-epistemológico;
 - e) Marco metodológico;
 - f) Referências

§ 1º O projeto de pesquisa, de autoria exclusiva do/a candidato/a, deverá seguir a estrutura e requisitos referidos no art. 6º da Resolução 001/2018. Itens avaliados: 1. Consistência da revisão bibliográfica e articulação ao problema de pesquisa proposto (3 pontos); 2. Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico- conceitual e a proposta metodológica (3 pontos); 3. Adequação do Projeto à Linha de Pesquisa a que está se candidatando (2 pontos); 4. Viabilidade da execução do projeto (1 ponto); 5. Observância às regras de normalização e apresentação de

trabalhos acadêmicos, bem como a norma culta da língua portuguesa (1 ponto).

- **Prova oral do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório. Destina-se a avaliar o domínio da proposta de investigação pelo candidato, sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão, bem como o seu potencial para realizar o curso de doutorado com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais. A Prova Oral do Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa.
- **Avaliação do Currículo**: de caráter classificatório, serão avaliadas a formação acadêmica, a atuação profissional e a produção científica do candidato, conforme Anexo 3, observando-se a seguinte distribuição de pontos: até 2 pontos para a formação acadêmica, até 3 pontos para atuação profissional e até 5 pontos para a produção científica, totalizando 10 (dez) pontos.

Art. 7º Os editais dos processos seletivos para os cursos de Mestrado e de Doutorado deverão conter as etapas que constituem os processos e fornecer os critérios que serão utilizados para avaliação dos candidatos.

§ 1º O processo seletivo terá caráter progressivo, isto é, o candidato eliminado em uma etapa ou prova não poderá participar das etapas subsequentes. A ausência do candidato em qualquer etapa da seleção será considerada desistência do processo e resultará em sua eliminação.

§ 2º O edital do processo seletivo para o Curso de Mestrado deverá indicar a bibliografia mínima obrigatória para a prova escrita dos candidatos, privilegiando textos de acesso livre.

§ 3º A prova escrita do processo seletivo para o Curso de Mestrado elaborado pela Comissão geral do certame deverá ter seu gabarito ou chave de resposta,



obrigatoriamente, divulgados em até 72 horas após a realização da prova escrita.

§ 4º A chave de resposta divulgada deverá incluir o conteúdo esperado da resposta dos candidatos, sendo suficientemente clara para balizar a pontuação obtida pelos mesmos.

§ 5º O requerimento de espelho de prova escrita, deverá ser feito dentro do prazo recursal da 2ª Etapa definido no edital. Após o prazo recursal não serão aceitos pedidos de espelho de prova.

§ 6º Só serão pontuados os itens do Currículo Lattes que estiverem devidamente comprovados.

§ 7º Para a etapa de pontuação do Currículo Lattes é obrigatória a divulgação prévia ao processo seletivo da planilha utilizada para pontuação, conforme Anexos 2 e 3.

Art. 8º A correção e a atribuição de nota em cada uma das provas serão feitas necessariamente por mais de um docente do PPGE/CE/UFES.

§ 1º A prova escrita será corrigida por dois professores das linhas de pesquisa à qual o candidato pleiteia vaga; em caso de discrepância superior a 2,0 pontos, a prova escrita será corrigida por um terceiro professor também de linha de pesquisa à qual o candidato pleiteia vaga. A nota final será a média simples entre as notas atribuídas pelos docentes.

§ 2º A secretaria é responsável pela distribuição das provas de modo que haja um equilíbrio do número de provas a ser corrigido por cada professor.

§ 3º O edital estabelecerá um calendário de correção das provas escritas, garantindo um período para que cada corretor efetue a correção de provas nas dependências do PPGE/CE/UFES.



§ 4º Será considerado como critério para correção da prova escrita, além da observância da chave de correção: adequação às normas da escrita acadêmica, clareza, coerência e coesão.

§ 5º A distribuição dos projetos de pesquisa deverá, necessariamente, garantir a compatibilidade entre as temáticas de estudo dos professores das linhas de pesquisa e os projetos dos candidatos.

§ 6º A prova oral será avaliada por banca constituída por três professores da linha de pesquisa à qual o candidato pleiteia vaga, garantindo-se a presença do(s) professor(es) cuja(s) temática(s) de estudo seja(m) compatível(is) com o projeto de pesquisa do candidato ou substituto(s) indicado(s) por ele(s), em caso de impedimento.

§ 7º A nota da Prova Oral do Projeto de Pesquisa será atribuída a partir das respostas do candidato às perguntas contidas em um roteiro fixo comum assinado por cada candidato ao final da prova.

§ 8º A nota da Prova Oral do Projeto de Pesquisa será calculada pela média simples entre as notas atribuídas pelos três membros da banca, com base nos critérios constantes no Anexo 4.

§ 9º Ao final, os membros da banca avaliadora deverão preencher um formulário com os resultados da prova oral dos candidatos da linha, contendo a pontuação atribuída por cada avaliador ao candidato.

§10º A pontuação dos candidatos no currículo será contada por comissão específica (terceira comissão, especificada no § 3º Art. 4), conforme Anexos 2 e 3.

§11º A Comissão Geral do processo seletivo apurará, por Linha de Pesquisa, a Nota Final de cada candidato. Essa nota será o somatório das notas obtidas pelo candidato em cada exame das etapas de seleção. Serão considerados aprovados no



Processo Seletivo, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na Prova Escrita e na Prova Oral do Projeto de Pesquisa (no caso do mestrado); no doutorado, o candidato deverá obter a nota mínima 7,0 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa e na Prova Oral do Projeto de Pesquisa. A Comissão Geral do processo seletivo elaborará uma Lista de Classificação para cada Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da somatória das notas obtidas em cada etapa e com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado e não classificado” ou “reprovado”, respeitado o limite de vagas ofertadas no Edital, por Linha de Pesquisa.

§12º Em caso de empate, prevalece na Lista de Aprovados e Classificados o candidato com maior nota na Segunda Etapa dos Exames de Seleção. Persistindo o empate, prevalece na Lista de Aprovados e Classificados o candidato com maior nota na Primeira Etapa dos Exames de Seleção. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação no Currículo. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

TÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 9º Caberá à Coordenação do Programa divulgar os resultados parciais e finais do processo seletivo.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados de cada fase do processo seletivo e do resultado final deverá ser feita de modo amplo, incluindo o sítio do Programa de Pós-Graduação.

Art. 10 A apresentação de recursos em vista de resultados parciais ou finais deverá ser encaminhada à coordenação do Programa em até 48 horas após a sua divulgação.

§1º Os recursos encaminhados à coordenação do programa deverão ser analisados, em primeira instância, pela comissão de seleção especificada no § 1º Art. 4.



§2º A comissão de seleção disporá de 2 (dois) dias úteis para elaborar sua resposta.

Art. 11 Sobre o resultado final do processo seletivo homologado pelo Colegiado do PPGE, caberá recurso à Câmara de Pós- Graduação da Pró- Reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação e, subsequente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 12 Findo o processo seletivo, a comissão de seleção fará o relatório do certame, o qual deverá indicar os candidatos selecionados e os suplentes por linha de pesquisa.

Parágrafo único. O resultado final do processo seletivo deverá ser homologado pelo Colegiado Acadêmico do Programa.

Art. 13 Os candidatos aprovados em processo seletivo de mestrado e doutorado deverão efetuar sua matrícula na data prevista no Calendário Acadêmico aprovado pelo Colegiado do PPGE.

§1º No ato da matrícula, os candidatos aprovados no processo seletivo de mestrado deverão apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação plena, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes modalidades: cursos de licenciatura plena, cursos nas áreas de Ciências Humanas e Aplicadas ou outros cursos, desde que o/a candidato/a exerça o magistério em Instituição de Ensino Superior, há pelo menos dois anos.

§2º No ato da matrícula, os candidatos aprovados no processo seletivo de



doutorado deverão apresentar comprovação de conclusão do curso de mestrado (acadêmico ou profissional) em instituição reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e/ou revalidado nos termos da lei para título obtido em instituição estrangeira.

§3º Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá comunicar sua desistência, por escrito, à Coordenação Geral do PPGE antes da data da matrícula do ano letivo estipulada no Calendário Acadêmico.

§4º Após a desistência da vaga de um dos candidatos aprovados, será realizada a convocação do suplente para a vaga não preenchida pelo candidato desistente. A avaliação está condicionada à compatibilidade entre os projetos em andamento do professor e a questão de estudo proposta pelo candidato.

TÍTULO VI DOS CASOS OMISSOS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES em sintonia com a Resolução PRPPG nº 40/2014.

Vitória, 18 de junho de 2018

Eliza Bartolozzi Ferreira
Coordenadora Geral



ANEXO 1

Proficiência em língua estrangeira

O aceite e o aproveitamento de exame de proficiência realizado, bem como a isenção do requisito do exame de proficiência em língua estrangeira, serão requeridos pelo candidato à Coordenação do PPGE ficando sua concessão condicionada ao atendimento de uma das seguintes exigências:

I Certificado de proficiência em idioma estrangeiro emitido por instituições, nacionais ou estrangeiras, escolas de idiomas, com nota mínima de 7,0 pontos, desde que não ultrapassem cinco anos da data de sua realização;

II Comprovante de aprovação em exame de proficiência para alunos de pós-graduação *stricto sensu*, realizado em instituição regular de ensino superior nacional desde que não ultrapassem cinco anos da data de sua realização, com nota mínima de aprovação 7,0.

III Diploma de Graduação em Letras e Língua Estrangeira, quando esta coincidir com o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;

IV Documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter como língua materna, o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;

V Diploma de Graduação obtido em instituição de ensino superior sediada em país com idioma correspondente à língua estrangeira de que se pretende isenção;

VI Certificados emitidos por Instituições de Ensino Superior, autorizadas e reconhecidas pelo MEC, com nota mínima de aprovação 7,0.

Poderão ser aceitos também, para os fins previstos no inciso I, os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados com **indicação de aprovação** abaixo relacionada.

1) Inglês:

a) TOEFL – Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;

b) TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;

c) IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;

d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

2) Alemão:

a) Certificado do Instituto Goethe nível III ou C I para área de Ciências Humanas e Nível G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior);

b) Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5;

c) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

3) Espanhol:

a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;

b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;

c) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

4) Francês:

a) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, a partir do nível B1;

b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;

c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy, a partir do nível B1;

d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;

e) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

5) Italiano:

a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;

b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;

c) Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior.

d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

ANEXO 2
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O MESTRADO (ÚLTIMOS QUATRO ANOS)

ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a B2 na área de Educação		0,2	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B5 na área de Educação		0,1	
Organização, co-organização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.		0,1	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.		0,1	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico-regional, nacional ou internacional.		0,1	
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial		0,1	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo)		0,5	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo)		0,5	

Experiência profissional comprovada por documento oficial como técnico em órgãos públicos (por ano completo)		0,5	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial <u>OU</u> participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)		0,1	
Formação acadêmica com titulação de graduação e pós- graduação <i>latu sensu</i> realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES.		0,1	
TOTAL			

ANEXO 3
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O DOUTORADO
(ÚLTIMOS QUATRO ANOS)

ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a B2 na área de Educação		0,5	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B5 na área de Educação		0,3	
Organização, co-organização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial		0,3	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial		0,3	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicado em Anais de evento científico regional, nacional ou internacional		0,2	
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou co-autor, comprovada por certificado oficial		0,1	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo)		0,2	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo)		0,2	

Experiência profissional comprovada por documento oficial como técnico em órgãos públicos (por ano completo)		0,2	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)		0,2	
Formação acadêmica com titulação de pós-graduação <i>latu sensu</i> realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES.		0,2	
TOTAL			

ANEXO 4
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

Itens	Pontuação
Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização)	1,0
Explicitação do(s) conceito(s) chave para o desenvolvimento do projeto	2,0
Articulação entre bibliografia e objeto de estudo	2,0
Articulação entre tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pelos professores com vagas abertas	3,5
Adequação entre metodologia e o(s) objetivo(s) da pesquisa	1,5
TOTAL	